



ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Triângulo - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0001880/2026-65

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
- Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		2100.01.0001880/2026-65	NAR FRUTAL
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: LD FLORESTAL S. A.			CPF/CNPJ: 29.640.008/0001-02
Endereço: ESTRADA BR 365, KM 574, S/N			Bairro: ZONA RURAL
Município: INDIANÓPOLIS		UF: MG	CEP: 38.490-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: CRISTIANO ASSUNÇÃO FRANCO			CPF/CNPJ: 814.888.746-20
Endereço: AV JOAO BATISTA CAMARO, 200			Bairro: COLINA PARK BOULEVARD
Município: PRATA		UF: MG	CEP: 38.140-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: FAZENDA MEDALHA GLEBA 01			Área Total (ha): 201,7179

Registro nº: 23.900					Município/UF: PRATA /MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3152808-1707.A06F.881B.442D.AF7D.DEF5.6A0E.28AC						
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA						
Tipo de Intervenção					Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas					259	Unidades
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP					0,23	Hectares
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA						
Uso a ser dado à área				Especificação	Área (ha)	
Silvicultura				Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	52,33	
Infraestrutura				Manutenção vias de acesso	00,23	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL						
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição		Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)	
Cerrado	52,33	Corte de árvores isoladas			52,33	
Cerrado	00,23	Outros - APP consolidada			00,23	
Total:	52,56			Total:	52,56	
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO						
Produto/Subproduto	Especificação				Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa					283,03	M³
Madeira de Floresta Nativa	Produto	Nome Científico	Nome Popular	Volume m³	123,42	M³
	Tora	<i>Bowdichia virgilioides</i>	Sucupira-preta	42,61		
	Tora	<i>Machaerium hirtum</i>	Espinheiro	15,4		
	Tora	<i>Aspidosperma macrocarpon</i>	Peroba-do-cerrado	0,69		
	Tora	<i>Hymenaea martiana</i>	Jatobá	13,29		

Produto	Nome Científico	Nome Popular	Volume m³
Tora	<i>Machaerium opacum</i>	Jacarandá	12,11
Tora	<i>Pterodon emarginatus</i>	Sucupira-branca	24,84
Tora	<i>Plathymenia reticulata</i>	Vinhático	7,5
Tora	<i>Aspidosperma tomentosum</i>	Peroba-do-campo	1,93
Tora	<i>Handroanthus ochraceus</i>	Ipê-folha-amarela	5,05

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

MAXSANDRE GOMES DE MOURA MASP: CREA - MG: 90.651-D

JOÃO FLORIANO DA SILVA MASP: 10207371

Data da Vistoria: 18/03/2026

9. VALIDADE

Data de Emissão: 25/05/2026

Validade: 25/05/2029

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	22K	684.525	7.849.176	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	22K	683.559	7.849.179	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Fazer os trabalhos de conservação de solo

Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa

Executar o PTRF anexado ao processo com objetivo de recuperar 00,2345 hectares de área de preservação permanente degradada, na Fazenda Douradinho, Lugar denominado Pintassilgo e Fazenda Acácia – Matrículas 24.021, 24.022 e 24.023, localizada no município do Prata/MG, com o plantio de espécies florestais nativas, como medida de compensação pela intervenção ambiental realizada em uma área de 00,23 hectares nos termos do Decreto 47.749/2019 e 0,0045 ha com plantio de 05 mudas de ipê-amarelo como medida compensatória nos termos da Lei 20.308/12 . Coordenadas de referência 699.641 x; 7.867.607 y. (UTM, Sirgas 2000, 22K)

Apresentar relatórios anuais comprovando o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos

12. OBSERVAÇÃO

Esta Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) só é válida acompanhada pela outorga que defere o uso do recurso hídrico

Dentre as 259 árvores autorizadas está 01 ipê amarelo que é passível de autorização nos termos da Lei 9.743/1988, artigo 2º, inciso III

Reposição florestal cumprida mediante formação de floresta própria nos termos do inciso I, § 1º, art. 114 do Decreto 47.749/2019 com apresentação e aprovação de projeto técnico 131359301

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 25/05/2026, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **140184766** e o código CRC **1AF79B5D**.